



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1886, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.006.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a isentar da taxa de alvará de construção das casas populares da Vila Operária as famílias beneficiadas pelo Programa Situação na Planta e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Porto Nacional,

Faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da taxa de alvará de construção das casas populares da Vila Operária as famílias beneficiadas pelo Programa Situação na Planta.

**Art. 2.º** - A isenção a que se refere o artigo anterior, se justifica pela situação de extrema carência das famílias beneficiadas pelo Programa.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 22 dias do  
mês de dezembro de 2.006.

**PAULO MOURÃO**  
Prefeito de Porto Nacional